

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XX, §2º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor ALEX CAVALCANTE GARCEZ, RG nº 79XX72 SSP/SE e CPF Nº 588.XXX.XXX-68 ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, para exercer o cargo de Diretor-Presidente em Exercício em substituição a RONALDO BOTELHO GUIMARÃES, RG nº 3.XXX.XXX-8 SSP/SE e CPF Nº 013.XXX.XXX-86, que deverá ausentar-se no período de 11/03/2022 à 25/03/2022, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência a partir de 11/03/2022.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Aracaju (SE), 09 de março de 2022

Ronaldo Botelho Guimarães  
Diretor-Presidente interino da FAPITEC/SE



PORTARIA Nº 23/2022  
DE 07 DE MARÇO DE 2022

Designar servidor para exercer em substituição cargo em comissão que especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares; e de acordo com o disposto no Art. 11, Inciso XX, §2º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, aprovado pelo Decreto Governamental nº 23.695, de 06 de março de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor: PAULO CÉSAR ALVES DOS SANTOS, RG nº 3.XXX.XXX-4 SSP/SE e CPF Nº 058.XXX.XXX-30, cargo em comissão de Chefe da Assessoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Símbolo CCS-14, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro em substituição a ALEX CAVALCANTE GARCEZ, RG nº 79XX72 SSP/SE, CPF Nº 588.XXX.XXX-68 que exercerá o cargo de Diretor Presidente em Exercício em substituição a RONALDO BOTELHO GUIMARÃES, RG nº 3.XXX.XXX-8 SSP/SE e CPF Nº 013.XXX.XXX-86, no período de 11/03/2022 à 25/03/2022, por motivo de férias.

Parágrafo Único. O servidor designado para responder pelo expediente de Diretor Administrativo e Financeiro, durante o afastamento do titular do cargo, desenvolverá a nova função cumulativamente com a função que já exerce.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência a partir de 11/03/2022.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário

Aracaju (SE), 09 de março de 2022

Ronaldo Botelho Guimarães  
Diretor-Presidente interino da FAPITEC/SE



**TERMO DE OUTORGA (Termo de Concessão) ao EDITAL PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDEDOR INOVADORES - CENTELHA 01/2019.**

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

II - Identificação:

EMPRESA	COORDENADOR	TÍTULO DO PROJETO	VIGÊNCIA DO PROJETO
PRECODATA SERVICOS LTDA	Guilherme Wanderley Andre	Menor Preço	15 meses

Aracaju/SE, 09 de março de 2022

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES  
Diretor Presidente Interino da FAPITEC/SE



**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2022  
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PBIC) E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PBITI) EM ÁREAS ESTRATÉGICAS**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, com o objetivo de implementar o "PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PBIC) E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PBITI) EM ÁREAS ESTRATÉGICAS", torna público o presente Edital e convida pesquisadores doutores vinculados às Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa do Estado de Sergipe a apresentarem propostas de orientação de alunos do ensino superior, nos termos aqui estabelecidos.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. Objetivo**

Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa ou de inovação tecnológica, proporcionando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e tecnológicos, a fim de prepará-los para a pós-graduação e empreendedorismo.

**1.2. Linhas do Edital**

O presente Edital reúne **02 (DUAS) LINHAS** de apoio, conforme as modalidades a seguir:

- **LINHA 1 - Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PBIC):** atribuir quotas de **80 (oitenta) bolsas** de iniciação científica destinadas a apoio a projetos executados em áreas temáticas apresentadas no Anexo I do Edital, cuja finalidade deve ser pesquisas que demonstrem potencial de aplicabilidade de resultados no apoio a solução e ao conhecimento de problemas associados à área temática escolhida.
- **LINHA 2 - Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PBITI):** atribuir quotas de **20 (vinte) bolsas** de iniciação tecnológica destinadas a apoio a projetos executados em áreas temáticas apresentadas no Anexo II do Edital, cuja finalidade deve ser pesquisas que demonstrem potencial de aplicabilidade de resultados no apoio a solução e ao conhecimento de problemas associados à área temática escolhida.

**1.3. Vigência do Edital**

O presente edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte de até 12 (doze) meses aos bolsistas indicados pelos orientadores selecionados na presente Chamada. O prazo de vigência das bolsas inicia-se após a assinatura do Termo de Outorga pelas partes.

**1.4. Cronograma**

DISCRIMINAÇÃO	DATAS LIMITES
• Lançamento do Edital	09/03/2022
• Período para envio eletrônico das propostas (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe)	01/08/2022 até 20/09/2022
• Período de julgamento das propostas	22/09/2022 até 27/10/2022
• Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	07/11/2022
• Contratação	01/02/2023

**2. FORMAS DE APOIO**

**2.1. Recursos financeiros**

a) O montante total de recursos financeiros disponíveis para este Edital, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE, será R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**2.2. Itens financeiros**

- a) Bolsa de Iniciação Científica (PBIC) e Bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação (PBITI) destinadas a alunos de ensino superior ou a estagiários de instituições de pesquisa, ambos os alunos de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado de Sergipe, concedidas na forma de pagamentos mensais aos bolsistas indicados pelos orientadores selecionados;
- b) As modalidades de bolsas de que trata este Edital obedecem às normas específicas da FAPITEC/SE de acordo com as RESOLUÇÕES Nº 08/2022 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 04/03/2022, e nº 06/2008, de 27/05/2008, e os valores estarão em consonância com a Tabela de Valores de Bolsa da FAPITEC/SE, conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 16/2019 (CONSAD/FAPITEC/SE), de 08/10/2019.

**3. DEFINIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSA**

- a) As quotas de bolsas a que se refere o presente Edital serão repassadas aos orientadores selecionados um total de 80 (oitenta) bolsas (PBIC) e 20 (vinte) bolsas (PBITI) para desenvolvimento de projetos em áreas temáticas.
- b) Os orientadores selecionados deverão indicar à FAPITEC/SE o bolsista para participar do projeto selecionado no presente Edital;
- c) A FAPITEC/SE fará o acompanhamento e pagamento das bolsas conforme indicação dos orientadores selecionados no presente Edital;
- d) A quota de bolsas terá validade de fevereiro/2023 até janeiro/2024, de forma a contemplar até 12 (doze) parcelas mensais.

**4. TEMÁTICAS E SETORES PRIORITÁRIOS**

- a) Serão apoiados projetos inovadores nas seguintes temáticas: Automação; Big Data; Biotecnologia e Genética; Criogenia; Blockchain; Design; Eletroeletrônica; Engenharia; Inteligência artificial e machinelearning; Internet das coisas (IoT); Manufatura avançada e robótica; Mecânica e mecatrônica; Nanotecnologia; Química e Novos materiais; Realidade aumentada; Realidade virtual; Segurança, privacidade e dados; Tecnologia Social; e Tecnologia da Informação (TI), Telecom.
- b) Serão apoiados projetos inovadores que tenham suas soluções aplicadas aos setores: Administração Pública; Aeroespacial; Agronegócio; Automotivo; Bens de Capital; Borracha e Plástico; Cerâmica; Comércio e Varejo; Construção Civil; Construção Naval; Economia Criativa; Economia do Turismo, Gastronomia, Eventos e Lazer; Educação; Elétrico e Eletrônico; Energia; Fabricação de Alimentos e Bebidas; Fumoquímico e Farmacêutico; Financeiro; Jurídico; Madeira e Móveis; Marketing e Mídias; Meio Ambiente e Bioeconomia; Mercado Imobiliário; Metal-Mecânico e Metalurgia; Mineração; Papel e Celulose; Pesca e aquicultura; Petróleo e Gás; Químico; Saúde e Bem Estar; Segurança e Defesa; Social; Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Têxtil, Confecção e Calçados; e Transporte, Logística.

**5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**5.1. Para o orientador/coordenador do projeto de pesquisa**

- a) Ter título de doutor;
- b) Ter vínculo empregatício ativo em instituição de ensino superior ou pesquisa sediada no Estado de Sergipe;
- c) O orientador/coordenador do projeto não pode ter pendências junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE;
- d) Possuir experiência na formação de recursos humanos com conhecimento comprovado em atividades de pesquisa científica, para os orientadores do PBIC, e na geração e transferência de tecnologia e inovação, para os orientadores do PBITI;
- e) Estar cadastrado no Open Researcher and Contributor ID - ORCID.

**5.2. Para o bolsista**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação em instituição de ensino superior no Estado de Sergipe;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo orientador/coordenador do projeto de pesquisa;
- c) Ser indicado pelo orientador/coordenador do projeto;
- d) Caso tenha emprego, estar em gozo de licença ou afastamento;
- e) Não receber remuneração proveniente de qualquer natureza, concomitante com a bolsa da FAPITEC/SE;
- f) Não participar de outra atividade similar aos programas objeto de apoio deste edital, exceto o estágio curricular obrigatório.

**6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo ao item 1.4 Cronograma deste Edital;
- b) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitos ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;
- c) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC - Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desqualificação caso a proposta seja encaminhada para outro órgão;
- d) Será aceita uma única proposta para cada candidato. Caso seja recebida uma segunda solicitação, ela será considerada como substituta da anterior.

**6.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA ENVIO DA PROPOSTA**

- a) O proponente deverá preencher o arquivo correspondente às Linhas escolhida: ANEXO I (LINHA 1) ou ANEXO II (LINHA 2) o modelo do arquivo está disponível no site da FAPITEC/SE junto ao Edital;
- b) O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos:
  - Cópia do RG e CPF;
  - Cópia do comprovante de residência dos últimos 90 dias.
- c) Barema de Avaliação Curricular preenchido pelo proponente na respectiva área de formação: ANEXO III.
- d) Todos os documentos devem estar em um único PDF e respeitar o tamanho máximo de 20 Mb;
- e) A proposta deverá ser enviada exclusivamente via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe à FAPITEC/SE até às 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Aracaju/SE, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme subitem 1.4 Cronograma deste Edital. O proponente receberá por e-mail, após o envio, o número do protocolo da sua proposta encaminhada no Protocolo Externo, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- f) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação durante o envio via Protocolo Externo.
- g) Será aceita uma única proposta de cada proponente. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo coordenador, ela será considerada como substituta da anterior.

**7. ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às etapas a seguir.

**7.1. Análise de enquadramento**

Consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, promovendo-se o enquadramento ou não, em obediência às exigências deste Edital.

**7.2. Análise de mérito**

- a) Após o enquadramento das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, os projetos serão submetidos à avaliação de mérito;
- b) A análise do mérito das propostas e julgamento será realizada por consultores *ad hoc*;
- c) Não é permitido integrar o grupo de Consultores *ad hoc*, o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que: haja interesse direto ou indireto seu; esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- d) Para a avaliação do mérito técnico-científico das propostas será pontuado cada critério de avaliação apresentado no Quadro 3. A nota final da proposta será obtida por meio da soma das notas individuais de cada critério, a pontuação máxima a ser atingida na avaliação e priorização será de 100 (cem) pontos. A proposta será considerada habilitada se a nota final atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

Quadro 3 - Critérios de avaliação de mérito das propostas submetidas ao Edital para as quotas de bolsas PBIC/PBITI, destinadas ao apoio a projetos em áreas temáticas.

Critérios de Avaliação	NOTA
A Aderência da proposta a área temática escolhida	0 a 20
B Viabilidade técnica do projeto e adequação da metodologia de execução e acompanhamento do projeto.	0 a 30
C Relevância e contribuição do projeto para apoiar a proposição de solução de acordo área temática escolhida	0 a 20
D Ações cooperativas do projeto com outras universidades, instituições de pesquisa ou empresas	0 a 20
E Experiência e qualificação do proponente do projeto, avaliada por meio do currículo Lattes, na área de pesquisa escolhida	0 a 10

- e) As propostas serão relacionadas por ordem de classificação em listas separadas por Linhas, cuja proposta foi habilitada;
- f) As bolsas serão atribuídas individualmente, de acordo com a ordenação das propostas até que todas as bolsas sejam alocadas. A distribuição obedecerá à demanda qualificada, levando-se em consideração o número de bolsas disponíveis.

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- a) A FAPITEC/SE fará a divulgação dos resultados aos candidatos, através do site [FAPITEC/SE](http://FAPITEC/SE) e publicará no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Cabe recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade de acordo com os procedimentos da Resolução nº 13/2011, de 29/03/2011.

**9. CONTRATAÇÃO**

A concessão das bolsas será formalizada mediante a assinatura de um Termo de Outorga da Bolsa pelo aluno beneficiado juntamente com seu orientador e o dirigente institucional ou representante legal.

**10. OBRIGAÇÕES**

**10.1. Para o proponente/orientador:**

- a) Fazer a indicação dos alunos que receberão as bolsas;
- b) Implantar a bolsa no prazo estabelecido pela FAPITEC/SE;
- c) Acompanhar e monitorar o prazo de execução da cota de bolsa aprovada no presente Edital, providenciando o seu cancelamento, por meio de ofício a FAPITEC/SE;
- d) Providenciar, por meio de ofício a FAPITEC/SE, o cancelamento ou suspensão da bolsa, a qualquer momento, em função de motivos tais como: negligência, doença, maternidade, afastamento para treinamento/curso etc;
- e) Reativar a bolsa, por meio de ofício a FAPITEC/SE, quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão. A vigência da bolsa por cota nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada no Termo de Outorga;

- f) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos de elegibilidade, conforme o item 5.2 deste Edital;
- g) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- h) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;
- i) Em conjunto com o bolsista elaborar e encaminhar à FAPITEC/SE o relatório técnico, conforme modelo disponível no site da FAPITEC/SE (link: <https://fapitec.se.gov.br/documentos/>).

**10.2 Da FAPITEC/SE**

- a) Assumir o compromisso de efetuar o pagamento mensal das bolsas a partir do repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), para a FAPITEC/SE.

**10.3 Do bolsista**

- a) Desenvolver as atividades previstas no Formulário de Atividades do Bolsista;
- b) Encaminhar relatório técnico, assinado pelo orientador do projeto.

**Notas:**

- a) Fica implícito, a partir da assinatura do Termo de Outorga, que a FAPITEC/SE se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos do presente Edital e das instruções específicas referentes ao Roteiro do Projeto, prestação de contas, técnica e financeira;
- b) Em ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos.

**11. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO**

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1. Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante FAPITEC/SE, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que acarretem em vício, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2. Revogação ou anulação do Edital**

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.3. Recursos administrativos**

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado no site da FAPITEC/SE. O recurso submetido a este Edital deverá obedecer às normas específicas da FAPITEC/SE de acordo com o estabelecido na Resolução nº 13/2011.

**12.4. Fator impeditivo**

- a) A existência de alguma inadimplência do orientador do projeto ou do aluno perante a FAPITEC/SE, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa;
- b) O aluno ou orientador que não cumprir quaisquer de suas obrigações estabelecidas por esse Edital no prazo figurará como inadimplente até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a FAPITEC/SE suspenderá o pagamento da bolsa. Resolvida a inadimplência, haverá a retomada do pagamento da bolsa, entretanto, sem que haja pagamento em retroatividade.

**12.5. Concessões e prazo para a liberação dos recursos**

- a) A quota de bolsas estará à disposição do proponente/orientador, após a divulgação dos resultados do julgamento. O coordenador contemplado deverá indicar os bolsistas, usando formulário específico da FAPITEC/SE, anexando toda a documentação exigida para a implementação da bolsa. Ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos;
- b) As bolsas serão depositadas diretamente em conta dos bolsistas indicados pelo orientador, obedecendo às exigências legais da FAPITEC/SE;
- c) As concessões serão feitas em função das disponibilidades orçamentárias e financeiras da FAPITEC/SE, a partir de repasses do FUNTEC/SEDETEC.

**12.6. Suspensão**

- a) A FAPITEC/SE se reserva o direito de suspender e/ou cancelar as bolsas de iniciação científica (PBIC) ou tecnológica (PBITI), a qualquer tempo, por motivo técnico, financeiro ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro orientador da mesma instituição.

**12.7. Penalidade**

- a) A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará na impossibilidade de recebimento de recursos (bolsas) subsequentes que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**13.1. É vedado:**

- a) Acumular bolsas da FAPITEC/SE ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE e/ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Transferir bolsa para outro projeto.

**14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Eclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF da FAPITEC/SE, pelo e-mail [bolsaspbic@fapitec.se.gov.br](mailto:bolsaspbic@fapitec.se.gov.br), para o PBIC, ou através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica - PROINT da FAPITEC/SE, pelo e-mail [proint@fapitec.se.gov.br](mailto:proint@fapitec.se.gov.br), para o PBITI, ou pelo telefone (79) 3259-3007.

Aracaju/SE, 09 de março de 2022

**RONALDO BOTELHO GUIMARÃES**  
Diretor Presidente Interino da FAPITEC/SE